

Agraço, durante o horário de expediente (09:00 às 18:00) e permanentemente, na página eletrónica do Município de Sobral de Monte Agraço (www.cm-sobral.pt).

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), convidam-se todos os interessados a dirigir por escrito, as suas sugestões, à Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, entregues presencialmente na secção de expediente, taxas e licenças, desta edilidade, entre as 09H00M e as 18H00M, ou a enviar via postal para Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, Praça Dr. Eugénio Dias, n.º 4 em Sobral de Monte Agraço, ou ainda, através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-sobral.pt.

Para constar e produzir efeitos legais se publica este Edital na 2.ª série do *Diário da República* e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

E eu, Maria Manuela Paula de Castro, Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, o subscrevo.

23 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Alberto Quintino*, Eng.

309890152

MUNICÍPIO DE SOURE

Aviso n.º 12227/2016

Correção material do Plano Diretor Municipal de Soure

Mário Jorge da Costa Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara municipal de Soure, torna público, nos termos do artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Soure aprovou, na sua reunião ordinária de 27 de junho de 2016, a correção material do Plano Diretor Municipal de Soure, publicado pelo aviso n.º 6943/2016, *Diário da República*, 2.ª série, N.º 105, de 1 de junho.

Mais torna público, que o procedimento de correção material foi transmitido, antes do envio para publicação e depósito, à Assembleia Municipal de Soure e posteriormente à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento do Centro, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 122.º do DL 80/2015, de 14 de maio.

A presente correção material incide sobre a planta de Ordenamento já que a publicada em 1 de junho de 2016 não incluiu a 3.ª alteração ao PDM, ampliação da pedreira de Tapeus.

2 de agosto de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

36550 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_Ordenamento_36550_1.jpg
609895272

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 12228/2016

6.ª Alteração do PDM de Tábua — Participação Pública

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no n.º 1 do art. 76.º e no art. 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal, em reunião pública realizada a 19 de setembro de 2016, deliberou proceder à 6.ª alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Tábua, no prazo de 180 dias, e aprovar os respetivos termos de referência.

A participação pública decorrerá durante um período de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, no qual os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de alteração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, sita no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Tábua.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e à 6.ª Alteração do PDM de Tábua, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábua.

A participação poderá ainda ser feita através do e-mail: geral@cm-tabua.pt.

26 de setembro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

6.ª Alteração ao Plano Diretor Municipal de Tábua

Presentes a Justificação e Termos de Referência referentes à proposta da 6.ª alteração do Plano Diretor Municipal de Tábua e o Relatório de Fundamentação de Dispensa de Avaliação Ambiental, assinados pela Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara e atendendo ao exposto nos documentos referidos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções:

Determinar a elaboração da proposta da 6.ª alteração do PDM de Tábua, assente nos termos de referência apresentados, nos termos do n.º 1 do art. 76.º conjugado com o n.º 1 do art. 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio (novo RJIGT);

Que a elaboração do plano não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do art. 120.º do novo RJIGT, com base no relatório de justificação apresentado;

Solicitar à CCDR-C o acompanhamento da elaboração do plano, nos termos do n.º 2 do art. 86.º do novo RJIGT;

Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do novo RJIGT, um prazo de 15 dias para que os interessados possam formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano;

Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do novo RJIGT, um prazo de 30 dias, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, para que os interessados, em sede de discussão pública, possam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de alteração do plano e demais elementos que o acompanham;

Estabelecer um prazo total de 180 dias para a alteração do plano, contado a partir da publicação no *Diário da República* da Deliberação que determina a abertura do procedimento de alteração do Plano.

Sobre a supracitada votação, o Senhor Vereador, Dr. Nuno Abranches Pinto e a Senhora Vereadora, Dra. Maria do Rosário Fonseca, apresentaram a seguinte declaração de voto: «Votam favoravelmente e consignam que o fazem porque a alteração constitui o pressuposto para a realização de um investimento de dimensão muito considerável no concelho e porque o produto da alteração sempre resultaria ao PDM que está em curso».

19 de setembro de 2016. — O Presidente, *Mário de Almeida Loureiro*.
609894681

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 12229/2016

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se publico que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 5 de setembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho previsto e não ocupados no mapa de pessoal deste Município:

Referência A — Dois (2) postos de trabalho de Técnico Superior (Engenheiro Civil);

Referência B — Um (1) posto de trabalho de Técnico Superior (Engenheiro Eletrotécnico).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, Lei n.º 7-A/2016 de 30 de março e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da